



**EDITAL Nº 21 DE 19 DE JULHO DE 2023.**

*Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 08/2023 para contratação temporária de 01 (um) Farmacêutico, por prazo determinado, autorizada pela Lei Municipal nº 3.406/2023*

O Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de **01 (um) Farmacêutico**, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 3.406/2023, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Arts. 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716/2005, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 23/2016, que instituiu o regulamento para a realização de Processos Seletivos Públicos Simplificados no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

**1. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** O objetivo da contratação de **01 (um) Farmacêutico** autorizada pela Lei Municipal nº 3.406/2023, é para atuar na Farmácia Municipal, a fim de atender as necessidades do Município, visto que o servidor ocupante do cargo, encontra-se em período de gestação.

**1.1.2 Requisitos para Provimento Lei Municipal nº 2.192/2009:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Curso superior, com registro no respectivo Conselho de Classe.
- c) Carga Horária: 36 horas semanais.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado nº 08/2023 será executado por intermédio da Comissão composta por 3 (três) servidores, designada através da Portaria nº 675, de 19 de julho de 2023.

**2.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**2.3** O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2023 será divulgado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**2.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.



2.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

2.5.1 Os prazos somente começam a contar em dias úteis.

2.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2.6 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá:

2.6.1 Na análise dos currículos apresentados pelos candidatos;

2.6.2 Na análise dos documentos exigidos neste Edital.

2.7 A contratação será pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo em razão de real necessidade, e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACEUTICO

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício das seguintes atividades:

a) Descrição Sintética: Participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal, requisitar materiais e medicamentos, controlar o estoque, almoxarifado e validade dos medicamentos existentes na farmácia do Município, zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho, manter atualizados os registros de ações de sua competência, cumprir e fazer cumprir as normas do setor, executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

b) Descrição Analítica: Prestar atenção farmacêutica; orientar de forma correta a administração dos medicamentos, auxiliando os pacientes a cumprir adequadamente uma terapia medicamentosa; atender indistintamente ao público, manter o registro permanente do estoque de drogas e medicamentos; efetuar controle no livro de Medicamentos Especiais, elaborar processos para solicitação de medicamentos especiais e excepcionais à nível Estadual, receber e conferir pedidos e medicamentos vindos de todas as modalidades de esferas de governo; classificar medicamentos para distribuição; efetuar lançamentos de entrada e saída de medicamentos; elaborar pedido de medicamentos a serem adquiridos pela Administração de acordo com a demanda dos mesmos; realizar e interpretar trabalhos na área da Farmácia; responsabilizar-se pelo aviamento de receitas, de acordo com as prescrições médicas; fazer requisição de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; gerenciar resíduos e insumos farmacêuticos. Executar outras tarefas regulamentares para a profissão e exercer tarefas afins.

#### **Condições de Trabalho:**

a) Carga Horária de 36 horas semanais;

b) Especial: Uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

#### **Requisitos para provimento:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Superior completo

c) Habilitação: legal para o exercício da profissão e registro no respectivo conselho da categoria.



#### 4- DA REMUNERAÇÃO:

4.1 Pelo efetivo exercício da função temporária de **FARMACEUTICO** será pago mensalmente o valor de **RS 5.278,06** (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e seis centavos), referente ao padrão 09, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

4.2 A remuneração mensal será paga proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas.

#### 5. DOS DIREITOS E DOS DEVERES DO CONTRATADO

5.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

5.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

5.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Arts. 193 a 197 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto Secretaria da Saúde, localizado à Rua Silva Jardim, 161, no período compreendido entre os dias 20 a 24 de julho de 2023, em horário de expediente.

6.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

6.1.2 A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

6.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 6.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

6.2.1 *Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;*

6.2.2 *Cópia de documento de identidade oficial com foto;*

6.2.3 *Cópia do diploma de conclusão do Curso Superior;*

6.2.4 *Demais documentos comprobatórios de cursos e especializações realizadas que venham a acrescentar as necessidades da vaga;*

6.3 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

#### 7. CRITERIOS PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1 O candidato deverá apresentar conhecimento técnico para atendimento as demandas conforme item 3.1;



## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**8.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 6.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**8.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**8.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**8.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**8.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**8.2.5** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente concorrendo a 01 (uma) vaga de Farmacêutico.

## 09 DA AVALIAÇÃO

**09.1** A avaliação dos candidatos inscritos consistirá na avaliação do currículo e dos títulos apresentados, conforme tabela abaixo:

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO
<b>01</b>	Especialização na área de Farmácia: 1. Especialização em andamento 2. Especialização concluída	05 Pontos 15 pontos
<b>02</b>	Cursos concluídos na área Farmácia (exceto o curso de graduação e os descritos no item 1); 1. Duração de 21 a 40 horas – cada curso 04 pontos, considerar no máximo 03 cursos 2. Duração de 41 horas ou mais – cada curso 08 pontos, considerar no máximo 03 cursos;	12 pontos 24 pontos
<b>03</b>	Experiência profissional como Farmacêutico (prestados no serviço privado) 1. 1 a 3 anos 2. 4 a 6 anos 3. Superior a 7 anos	05 pontos 10 pontos 15 pontos
<b>04</b>	Experiência profissional como Farmacêutico (prestados no serviço público) 1. 1 a 3 anos 2. 4 a 6 anos 3. Superior a 7 anos	10 pontos 15 pontos 20 pontos
<b>05</b>	Entrevista	05 pontos

**09.2** Será considerado válido a concessão da pontuação dos itens 1, a apresentação de certificado de conclusão ou de matrícula dos referidos cursos.



**09.3** Será considerado válido a concessão da pontuação do item 02 a apresentação de certificado de conclusão dos referidos cursos.

**09.4** Os cursos apresentados e as experiências profissionais deverão ser compatíveis com a área da Farmácia.

**09.5** Para comprovação dos itens 3 e 4, serão aceitos: certidão emitida por ente público competente, que ateste o trabalho do candidato junto aos órgãos informando o período de exercício, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no exercício da função ou a cópia da carteira de trabalho no caso de empresa privada informando o período trabalhado

## **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Primeiro: Maior pontuação no item 04, Experiência como Farmacêutico prestado no serviço público.

**10.2** Segundo: Maior pontuação no item 03, Experiência como Farmacêutico prestado no serviço privado.

**10.3** Terceiro: Sorteio

## **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito será convocado o 1º colocado para a vaga de Farmacêutico, para assinatura do contrato, desde que comprove o atendimento das seguintes condições:

**I-** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**II-** Ter idade mínima 18 anos;

**III-** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**IV-** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**VI** – Comprovar com documentos o atendimento as normas exigidas.

**10.2** A convocação dos candidatos classificados será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3** Não comparecendo os candidatos convocados ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

**10.4** O presente processo seletivo terá a validade de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado e da classificação final.

**10.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual e/ ou necessidade de excepcional interesse público, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, se houver observada a ordem classificatória.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação dos candidatos, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

